



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PUBLICADO NO D. O. E.

EM 30 / 03 / 2022

GABINETE / SETRE

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E
ESPORTE – SETRE E A JUSPOPULI - ESCRITORIO DE
DIREITOS HUMANOS, ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **SETRE** e a **JUSPOPULI - ESCRITORIO DE DIREITOS HUMANOS**, CNPJ nº 04.897.438/0001-75, Inscrição Estadual nº 062.181.211, situado à rua Desembargador Polybio Mendes da Silva, nº. 159, sala nº. 11 e 12, Shopping Jaguaribe Mall, CEP nº. 41.650-480, Bairro Piatã, Salvador-BA, com Estatuto arquivado em 08/06/2017, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Salvador, sob nº 54879, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas, selecionada por meio do Chamamento Público nº 010/2019, Processo Administrativo nº 021.8748.2019.0003741-91, neste ato representada pela **Sra. MARILIA LOMANTO VELOSO**, portadora do documento de identidade nº 00.581.088-40, emitido por SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 189.169.535-53 doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº 021.12970.2021.0001837-17, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto “Educação em Direitos Humanos para o Trabalho Decente com a produção de um guia de Direitos Humanos nas relações de trabalho na contribuição da construção de consciência e de atuação cidadã, visando à garantia do trabalho decente, através de ações de educação em direitos humanos”, conforme detalhado no Anexo Único - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, repassará à JUSPOPULI - Escritório de Direitos Humanos, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 219.915,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e quinze reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319/0/119	1715	33.50.41.00 44.50.42.00	0005-SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil agência nº. 1599-7, conta corrente nº. 79.008-7, vinculada a este termo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no Plano de Trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela Administração Pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;
- III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo obrigatoriamente a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
 - X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida, cadastro nº 21.448.622, designado pela Portaria nº 097, de 29/12/2021, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por, Lúvia da Sílvia Borges, cadastro nº 92.034496, Andricele Milene Santos dos Reis, cadastro nº 92.007.757, Mônica Oliveira de Carvalho Pinho, cadastro nº 92.002293, Ivana Maria Valle Souza Almeida, cadastro nº 21.220.863, Anelize Barbosa dos Santos, cadastro nº 21.615284, Daiane Santos de Jesus, cadastro nº 21.649.348, Marcos Paulo dos Santos Santana, cadastro nº 21.453.501, designada pela Portaria nº 047, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 05 (cinco) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 15º dia útil do segundo mês de execução;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.
- b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

SALVADOR, BA, 29 de março de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

MARILIA LOMANTO VELOSO
Juspopuli - Escritório de Direitos Humanos.

TESTEMUNHAS:

JAILSON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 03165568588

CPF: 22219225-02



**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022**

Edital de Chamamento Público nº 010/2019

Finalidade da Seleção: Formação de Banco Público de Projetos para concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Juspopuli- Escritório de Direitos Humanos

CNPJ: 04.897.438/0001-75

Data de Criação: 18 de junho de 2001

Endereço: Rua Desembargador Polybio Mendes da Silva, nº. 159, sala nº. 11 e 12, Shopping Jaguaribe Mall, CEP nº. 41.650-480, Bairro Piatã (71) 98203 -4176

Endereço eletrônico (e-mail): juspopuli@juspopuli.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: Marília Lomanto Veloso

Endereço: Av. Pinto de Aguiar, 306, Cond. Veredas do Atlântico I, Rua D – 80 – Patamares, Salvador/BA

Endereço eletrônico (e-mail): marilia.lomanto@uol.com.br

RG/Órgão expedidor/UF: 00581088-40 SSP/BA

CPF:189.169.535-53

B. OBJETO DA PARCERIA

Projeto Direitos Humanos nas relações de trabalho.

O projeto se vincula ao Plano Plurianual-PPA do Governo do Estado da Bahia 2016/2019, Programa 308 - Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho: Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho. Esta vinculação se configura na medida em que o projeto ora apresentado se constitui num programa de ações voltadas à educação para os direitos humanos e, especificamente, para os direitos do trabalhador e para as formas de sua exigibilidade, de modo a contribuir para a dignidade das condições de trabalho.

Com o propósito referido, as ações educativas dirigem-se tanto aos adultos, especialmente trabalhadores na área social, quanto aos adolescentes e jovens sujeitos de direitos específicos, relativos à sua condição de pessoas em



desenvolvimento. E essas ações miram também, de modo especial, a possibilidade de difusão do conhecimento dos direitos e respectivas garantias por parte desses atores.

A situação de pandemia persistente requer ainda, especialmente no que se refere às atividades presenciais, o cumprimento do disposto nas normas estaduais, especialmente o Decreto 20 570 de 28/06/2021 e determinações legais dos municípios alcançados pelas atividades propostas.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Pretende-se, com a realização deste Projeto de educação em direitos humanos com aprofundamento nos direitos pertinentes ao trabalhador, nas suas diferentes fases e condições de vida, construir e fortalecer uma cultura de cidadania que anteceda, conviva e suceda às relações trabalhistas cotidianas. Que anime e reforce o conhecimento e a permanente busca da dignidade e da justiça no universo do trabalho. Significa munir trabalhadores adolescentes jovens e adultos de conhecimentos que lhes possibilitem buscar a garantia dos direitos postos no ordenamento jurídico brasileiro e contribuir com a difusão do conhecimento sobre esses direitos.

Objetiva-se, assim, contribuir para a alteração da realidade relativa ao trabalho em sete municípios (Lapão, América Dourada, João Dourado, São Gabriel, Presidente Dutra, Uibaí e Irecê) integrantes do Território de Identidade de Irecê através de um programa e produção de um guia.

Os três cursos serão assim destinados:

- ✓ 50 Adolescentes com idades mínimas entre 16 e 18 anos incompletos;
- ✓ 50 Jovens com idade entre 18 e 29 anos;
- ✓ 50 Trabalhadores adultos, que atuam nas áreas da Educação, Assistência, Trabalho e Segurança.

As faixas etárias de adolescentes e jovens estão definidas com observância aos limites estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990) e pelo Estatuto da Juventude (Lei 12 852/2013).

O programa inclui também a produção de um guia de direitos relativos ao Trabalho Decente e aos caminhos para exigibilidade desses direitos. Este guia deve se constituir num instrumento tecnicamente bem cuidado e de fácil leitura, compreensão e portabilidade que possa integrar a “bagagem” cotidiana do trabalhador.



D - DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Estão no Semiárido, onde se localiza o Território de Identidade de Irecê (município que sediará os cursos previstos neste Projeto), os mais baixos índices de desenvolvimento humano infantil e os 50% dos piores IDHDM.

Relativamente aos direitos do trabalhador, publicação de outubro de 2019 – www.correio24hs.com.br - dá conta da precariedade das relações de trabalho na Região:

“Ações de fiscalização realizadas por auditores fiscais do trabalho nesta semana, na região do Platô de Irecê, flagraram diversas situações de trabalho precárias, tanto nas colheitas quanto nos galpões de beneficiamento. As inspeções foram realizadas nas áreas rurais das cidades de Irecê, João Dourado, América Dourada, Lapão, Canarana, Barro Alto e Morro do Chapéu, nas culturas de cenoura, beterraba, tomate, cebola, pimentão e morango.

Segundo a Superintendência Regional do Trabalho na Bahia, as condições de trabalho encontradas na região preocuparam os auditores pelo caráter generalizado de informalidade da mão de obra utilizada pela economia local nos setores de hortifrúti.

Entre as irregularidades encontradas na produção estão: trabalhadores sem carteira assinada, com remuneração mensal inferior ao salário mínimo, sem controle de jornada de trabalho, sem recebimento de décimo terceiro salário ou gozo de férias e sem recolhimento de FGTS e de INSS.

Ainda de acordo com os auditores, não existe infraestrutura alguma nas frentes de serviço no tocante à segurança do trabalho. Os empregadores não fornecem água potável para beber, instalações sanitárias, abrigo contra intempéries e local para refeições.

Nos galpões de beneficiamento, as condições de trabalho eram igualmente irregulares, a despeito de alguns poucos trabalhadores estarem com suas carteiras assinadas. As máquinas lá encontradas expunham os trabalhadores a riscos de laceração/amputação de dedos e mãos e de choque elétrico, sendo interditadas de imediato.

O transporte coletivo dos trabalhadores era feito em condições de risco de acidente grave ou fatal, em ônibus precários, em reboque puxado por tratores ou em caçamba de caminhões.

Outra situação alarmante foi a constatação de menores trabalhando no campo, em atividade elencada como uma das piores formas de trabalho infantil.



O cenário apontado desrespeita a legislação trabalhista vigente e resulta em uma concorrência desleal no mercado de produção de hortifrúti do Estado, podendo configurar um 'dumping social'. Essa produção é distribuída para grandes redes de supermercados, sem, contudo, haver alguma rastreabilidade das condições de produção dos produtos."

Como não se pode esperar que a realidade se altere pela disposição dos que se beneficiam das condições atuais do trabalho de grande parcela da população, é compreensível a necessidade de investimentos em programas formativos/educativos que ofereçam ao trabalhador e aos que militam na área social indicações úteis para reivindicações individuais e coletivas, voltadas para a construção do Trabalho Decente, observando-se também que não se pode tratar dos direitos relativos ao trabalho sem que eles estejam inseridos no espectro amplo dos Direitos Humanos.

Assim, justifica-se, como uma resposta à realidade descrita, com o objetivo de contribuir para a alteração dessa realidade, a proposição de programa formativo, constituído por três cursos, dois dos quais voltados para 100 adolescentes e jovens trabalhadores e um para 50 agentes sociais adultos, especialmente os que atuam nas áreas da Educação, Assistência, Trabalho e Segurança, totalizando 150 participantes diretos. Além dos cursos, propõe-se a produção de um guia que se constitua em instrumento de orientação cotidiana sobre os direitos relativos ao Trabalho Decente e aos mecanismos de exigibilidade desses direitos. Este projeto pretende alcançar no Território de Identidade de Irecê, residentes nos municípios de Lapão, América Dourada, João Dourado, São Gabriel, Presidente Dutra, Uibaí e Irecê.

E - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Realizar três cursos na modalidade semipresencial sobre **Direitos Humanos para as relações no Trabalho Decente**, com 60 horas cada, sendo 30 horas-aulas online (média de 02 horas-aulas semanais por 04 meses) e 30 horas-aulas presenciais (com flexibilidade de conversão de seu conteúdo para a dinâmica virtual se as condições sanitárias não permitirem a modalidade presencial). Assim, os três cursos serão realizado em duas fases a sendo a primeira fase virtual e a segunda presencial.

Nas 30 horas/aula iniciais, virtuais, serão trabalhados os temas relativos à condição humana, inserida no meio ambiente, suas necessidades e respectivos direitos, em perspectiva histórica, abordando as conquistas formais, relacionando-as com a igualdade e a diversidade e situando-as no contexto Brasil, sobretudo na Constituição Federal de 88 e legislação complementar. Na sequência será enfatizada a importância do sistema de garantia desses direitos



e respectivas políticas públicas, sobretudo aquelas que impactam na área do trabalho. Nesta etapa da formação, serão buscados recursos pedagógicos motivadores, tanto para os adolescentes e jovens quanto para os adultos participantes dos cursos previstos.

Considerando o perfil dos participantes a serem convidados, sobretudo os trabalhadores – rurais e urbanos – e a possível dificuldade de acesso aos encontros virtuais, será buscada colaboração dos municípios no sentido de ceder espaços com móveis e equipamentos adequados para esse acesso.

Nas 30 horas de aulas presenciais, os temas mais especificamente relacionados às relações de trabalho serão introduzidas pela conexão com as questões já referidas na etapa anterior, buscando-se ampliar, aprofundar e identificar os direitos relativos ao trabalhador e os mecanismos para sua efetivação. Nessa etapa, além da atenção especial à Agenda e aos Eixos do Trabalho Decente, deverá ser especialmente estimulada a formação e o fortalecimento de redes intermunicipais em busca da construção e garantia desses valores, objetivos e direitos.

Quando presenciais os encontros ocorrerão em ambiente adequado para a atividade pedagógica, cedido pela Prefeitura do município sede (Irecê), observados os critérios de segurança sanitária exigida pelos órgãos de saúde pública competentes, notadamente o uso de máscaras e álcool gel e distanciamento superior a um metro entre as cadeiras em sala de aula. Os facilitadores dos temas constantes do programa serão acompanhados pelo Técnico de Referência do Projeto.

A formação visa atender às disposições contidas na legislação em vigor no Estado da Bahia e no município sede dos cursos (Irecê), considerando a persistência da pandemia da Covid-19 e as condições de prevenção ao contágio do coronavírus.

Os três cursos deverão contar com 50 participantes cada, totalizando 150 participantes. Um dos cursos será voltado para 50 pessoas dentre as quais, técnicos (as) da área social (Assistência, Educação, Saúde, Segurança e Trabalho), dirigentes de entidades associativas e sindicais, conselheiros de direitos e tutelares, que atuam no Território de Identidade indicado, nas áreas urbanas e rurais. Dois cursos serão destinados a 100 adolescentes e jovens entre 16 a 29 anos (conforme indicado acima, no Objetivo da Parceria), 50 por cada curso, das áreas rural e urbana dos municípios de Lapão, América Dourada, João Dourado, São Gabriel, Presidente Dutra, Uibaí e Irecê. O município de Irecê, como município maior e anfitrião, poderá indicar catorze participantes por curso e os demais poderão apresentar seis participantes.



Os cursos terão a mesma programação temática, adiante detalhada a ser ministrada com recursos pedagógicos que levem em consideração os perfis dos grupos de participantes identificados no processo de inscrição.

Na formação das três turmas serão considerados critérios para garantia da diversidade de gênero, raça, orientação sexual, pessoas com deficiência e, na medida do possível, do potencial para replicabilidade do conhecimento que for construído.

Poderá ser realizado, de acordo com o interesse da SETRE e da Prefeitura de Irecê, um ato de abertura dos cursos tendo como convidados os inscritos e as representações dos demais municípios que participem.

6

Ação 2. Produzir um **GUIA DE DIREITOS HUMANOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO** que concentre, num só instrumento, as informações relativas aos direitos econômicos e sociais, aos direitos relativos ao trabalho e suas especificidades, bem como aos mecanismos e às instituições para exigibilidade desses direitos. Esta publicação será distribuída em meio físico para os participantes dos cursos e disponibilizada em meio virtual, nos *sites* da SETRE, do Juspopuli e das prefeituras e outras organizações parceiras. Os 150 participantes dos cursos receberão os guias ao final desses cursos, juntamente com certificados e atestados e mediante comprovação de recebimento. Cada município representado receberá quantidade de guias correspondente às escolas de nível médio, unidades do SUAS, sindicatos e associações da área de interesse do trabalhador. Os demais exemplares serão destinados à SETRE. Outra possibilidade de distribuição seria através de percentuais, da forma seguinte: 30% para os participantes dos cursos; 45% para as Prefeituras parceiras e 25% para a SETRE.

E - 2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria, estão definidos no quadro abaixo:

Quadro de Indicadores, Metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Planejamento	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho			
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12				
Projeto: Direitos Humanos nas relações de trabalho Contribuir para a construção de consciência e da atuação cidadã, visando à garantia do trabalho decente, através da realização de 3 cursos e produção, impressão e distribuição de 500 Guias sobre direitos humanos, direitos específicos do trabalhador, em municípios do Território de Identidade de Iracé	Indicador 1: Quantidade de Jovens e adolescentes inscritos	Cadastro	Ficha de cadastro preenchida com: RG, CPF, endereço, contato)							100									Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Indicador 2: Quantidade de trabalhadores agentes sociais adultos inscritos	Cadastro	Ficha de cadastro preenchida com: RG, CPF, endereço, contato)								50								
Ações	Indicador 3: Elaboração do material didático	Material Didático	Cópia do Material didático enviado à SETRE	Contração dos Técnicos	Planejamento do produto do Guia	Produção do Guia	Produção do Guia	Produção do Guia	Produção do Guia	Produção do Guia	Produção do Guia	Produção do Guia	Produção do Guia	Revisão do Guia	Revisão do Guia	Impressão do Guia	Comprovação da entrega dos 500 exemplares		Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

	<p>Ação 1: Realização de 3 cursos de 60h cada</p>	<p>Indicador 4: Horas-aula executadas</p>	<p>% de frequência nos cursos</p>	<p>Lista de presença; registros fotográficos e vídeo-gráficos</p>	<p>Planej ament o das ativida des</p>	<p>08hor as aulase xecuta das</p>	<p>20hor as aulase xecuta das</p>	<p>20hor as aulase xecuta das</p>	<p>22hor as aulase xecuta das</p>	<p>20hor as aulase xecuta das</p>	<p>16hor as aulase xecuta das</p>	<p>20hor as aulase xecuta das</p>	<p>18hor as aulase xecuta das</p>	<p>16hor as aulase xecuta das</p>	<p>16hor as aulase xecuta das</p>	<p>04hor as aulase xecuta das</p>	<p>Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumpridaMenor que 100% - meta descumprida</p>	<p>3</p>
		<p>Indicador 5: Avaliação positiva do curso</p>	<p>% de percentual de avaliação</p>	<p>Fichas de avaliação do curso, preenchidas pelos participantes e facilitadores.</p>		<p>90%</p>	<p>90%</p>	<p>90%</p>	<p>90%</p>	<p>90%</p>	<p>90%</p>	<p>90%</p>	<p>90%</p>	<p>90%</p>	<p>01 relatóri o</p>	<p>Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 70% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 70% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.</p>		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

	<p>Indicador 6: Avaliação positiva sobre a utilidade do Guia reconhecida pelos seus destinatários</p>	<p>% de percentual de avaliação</p>	<p>Comprovante de entrega Ficha de consulta aos que receberam, por amostragem, sobre utilidade do Guia</p>							<p>Guia produzido e revisado</p>	<p>500 exemplares impressos</p>	<p>200 fichas de avaliação</p>	<p>01 relatório</p>	<p>Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida</p>
<p>Ação 2: Produção e distribuição do Guia sobre direitos humanos, direitos específicos do trabalhador</p>	<p>Indicador 7: Quantidade de adolescentes e jovens, trabalhadores adultos formados</p>	<p>Pessoas</p>	<p>Certificados</p>										<p>150</p>	<p>Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 70% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.</p>



F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As ações serão executadas a partir de princípios relacionados ao ideário dos direitos humanos, como a democracia, a cidadania, a indivisibilidade dos direitos e a ética pública que devem nortear todos os investimentos sociais. Este Projeto será realizado compreendendo duas ações e sua execução será desenvolvida conforme etapas e metodologia seguintes:

10

A primeira etapa consistirá nas providências iniciais de formação de equipe específica - seleção e contratação de profissionais - considerando perfis compatíveis com o formato virtual a ser adotado na execução dos cursos previstos e na produção do Guia.

A segunda fase refere-se à elaboração de um plano de mobilização junto aos municípios participantes, a partir, prioritariamente, de peças e meios de comunicação eletrônicos e remotos que serão utilizados na divulgação.

Serão realizados contatos de mobilização com órgãos públicos, conselhos e segmentos da sociedade civil dos municípios, para informações sobre o Projeto e articulação de parcerias, principalmente com o município de Irecê que contribuirá na condição de polo, para essa mobilização. Objetiva-se, deste modo, despertar interesse na representação de todos os municípios para os cursos que serão oferecidos e na possibilidade desses municípios investirem em serviços específicos de orientação sobre os direitos relativos ao trabalho decente.

Assim, como em todas as ações que desenvolve, o Juspopuli articulará diferentes parcerias técnicas e políticas que assegurem sustentabilidade às ações. Para execução do Projeto aqui apresentado, já foi identificada a possibilidade de firmar parcerias locais para a realização dos cursos de modo compatível com a metodologia pedagógica aqui definida.

CURSOS

A realização dos cursos será precedida de reunião com representante do município de Irecê, para definição das formas de execução das atividades-presenciais ou virtuais - a depender das condições da pandemia na região. A partir daí será realizada reunião – também presencial ou virtual, com os demais municípios envolvidos, preferencialmente representados pelas áreas de Assistência Social, Educação e/ou Sindicatos. Nessas reuniões preparatórias serão definidos os prazos e formas de divulgação das atividades formativas, de inscrição de interessados(as) e de critérios de seleção, na hipótese do número de candidatos ultrapassar os limites definidos neste projeto.

Para comunicação com os municípios serão utilizados basicamente telefone e correio eletrônico (*Email e whatsapp*)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

Para os participantes serão produzidos folhetos com a programação temática e informações sobre as condições de participação e certificação e nos cursos serão formados grupos de *whatsApp* para informações de interesse do Projeto

A metodologia de formação e avaliação, a ser construída nas formas *online* e presencial, parte do reconhecimento de saberes prévios dos participantes e de suas necessidades e interesses, construindo-se, conjuntamente – professores, mediadores e participantes - o conhecimento e as propostas que efetivamente contribuam para a cidadania e o trabalho decente nas comunidades.

11

Os módulos temáticos dos cursos serão planejados integradamente por facilitadores dos temas, por especialistas em atividades pedagógicas à distância, inclusive técnicos de Tecnologia da Informação e por responsáveis institucionais pelo Projeto. Deverão ser previstas atividades pedagógicas diversificadas, valorizando sempre a interatividade, a criatividade e o protagonismo dos participantes, como difusores do aprendizado e autores de transformação social. Além disso, serão consideradas as possibilidades locais de conectividade para acesso aos mecanismos virtuais a serem utilizados.

Será também considerada a diferença geracional entre os participantes dos dois cursos e os respectivos instrumentos e materiais a serem utilizados e serão indicados responsáveis locais para desenvolvimento das ações e apoio aos participantes do Território, sempre em articulação com a equipe de trabalho do Juspopuli.

Dos programas formativos constarão os temas a seguir indicados, com respectivas cargas horárias e formato a ser confirmado com representações dos municípios na(s) reuniões que antecederem os cursos

TEMA	CARGA HORÁRIA	FORMATO
1. As relações humanas em suas múltiplas dimensões; o indivíduo, a sociedade e o Poder Público;	02 horas	Virtual
2. Cidadania, pertencimento e participação social e política; Estado democrático de direito: conceitos e dilemas.	02 horas	Virtual
3. Direitos humanos: narrativas históricas, conceitos, normativas internacionais e desafios	04 horas	Virtual
4. Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal de 1988:	04 horas	Virtual



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

individuais, sociais, coletivos e difusos		
5. Direitos específicos considerando: raça e etnia; fases da vida; gênero e orientação sexual e inclusão social (direitos das pessoas com deficiência)	08 horas	Virtual
6. Promoção e garantia de direitos: o papel das políticas públicas; a participação e o controle social.	04 horas	Virtual
7. Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes: instituições, funções e meios de acesso;	04 horas	Virtual
8. Comunicação e Direitos Humanos: problematização do papel da mídia e das redes sociais na atualidade.	02 horas	Virtual
TOTAL 1ª FASE: 30 horas-aulas virtuais		
TEMA	CARGA HORÁRIA	FORMATO
1. O trabalhador e a história do trabalho: movimentos sociais e luta sindical	04 horas	Presencial
2. Trabalho decente e crescimento econômico- 8º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU: noções conceituais e normativas internacionais.	04 horas	Presencial
3. Para um trabalho digno- direitos e garantias trabalhistas na legislação nacional;	04 horas	Presencial
4. Por dentro da Agenda Bahia do Trabalho Decente: erradicação do trabalho escravo, segurança e saúde do trabalhador; trabalho doméstico	06 horas	Presencial
5. Direitos fundamentais do adolescente aprendiz e do adolescente trabalhador: Direito à Profissionalização e à Proteção no	04 horas	Presencial



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

Trabalho; Lei da Aprendizagem; erradicação do trabalho infantil		
6. Reforma trabalhista e Reforma previdenciária: impactos nas dinâmicas sociais	02 horas	Presencial
7. Acesso à justiça e mediação: nas relações de trabalho: uma possibilidade de promoção do trabalho decente	02 horas	Presencial
8. Em busca de direitos: circuitos institucionais para o combate às violações no campo do trabalho no território destinatário da formação.	04 horas	Presencial
TOTAL 2ª FASE: 30 horas-aulas presenciais		

13

Obs: Considerando interesse manifestado pelos participantes, outros temas poderão ser incluídos durante o processo formativo.

Nos cursos, buscar-se-á sempre estimular a articulação entre os representantes dos municípios contemplados e dos serviços oferecidos, tendo em vista a formação de redes de solidariedade no Território de Identidade ao qual pertencem. Visa-se, deste modo, ao compartilhamento de práticas positivas relacionadas à efetivação dos direitos humanos e, especificamente, os direitos do trabalhador, sendo consideradas as práticas já existentes e aquelas que poderão ser adotadas a partir dos conteúdos e reflexões postas na programação dos cursos.

GUIA

A produção de Guia - do qual constem informações de interesse do trabalhador, com linguagem acessível, sem prejuízo da qualidade técnica - tem por objetivo oferecer um instrumento facilmente portátil e consultável, tanto fisicamente quanto por meio digital. Do Guia devem constar os temas incluídos na programação dos cursos, acrescidos e/ou modificados, de acordo com os interesses e necessidades reveladas pelos participantes.

O Guia deverá resultar de processo de construção que se inicia no início do Projeto e se encerra com o lançamento e distribuição ao final dos cursos. Desse processo constarão as seguintes atividades que podem ser sucessivas e/ou concomitantes:

- ✓ Pesquisa bibliográfica sobre direitos humanos e trabalho, em perspectiva multidisciplinar



- ✓ Identificação de questões regionais específicas de interesse para o trabalhador
- ✓ Avaliação de publicações pedagógicas na área do trabalho decente
- ✓ Levantamento, durante os cursos, dos interesses e necessidades dos participantes em relação ao instrumento em construção
- ✓ Sistematização do material obtido nas atividades acima indicadas
- ✓ Redação dos textos garantindo-se clareza e simplicidade, sem prejuízo da qualidade técnica e da correção redacional
revisão ortográfica
- ✓ Ilustração, edição e editoração.
- ✓ Impressão
- ✓ Distribuição

Reitera-se que para realização de todas as ações e etapas serão possíveis formas remotas e eletrônicas, conforme previsão constante dos decretos estaduais e municipais relativos a restrições motivadas pela pandemia e, sendo possíveis atividades presenciais, estas serão realizadas observando-se as medidas de prevenção e controle como uso de máscaras e álcool gel e distanciamento superior a um metro entre as cadeiras na sala de aula.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

É da cultura institucional do Juspopuli a prática da avaliação permanente das atividades que desenvolve. Através de reuniões internas, de escuta atenta das observações de parceiros e participantes dos projetos e atividades que desenvolve e da construção, aplicação e avaliação de mecanismos e instrumentos específicos para cada projeto.

A avaliação neste Projeto, de caráter formativo, deverá ser contínua, durante todo o processo, valorizando o interesse e a interatividade, conferindo-se sempre os níveis de qualidade das atividades desenvolvidas e de satisfação dos participantes, com vista ao cumprimento do compromisso assumido. Poderão ser utilizados, dentre outros identificados como necessários e pertinentes no processo formativo, os seguintes instrumentos:

- a) Questionários aplicados em relação aos conteúdos temáticos trabalhados;
- b) Identificação das conexões feitas entre conteúdos/temas/teorias e práticas cotidianas, buscando identificar relações entre elas (registros do técnico responsável pelo acompanhamento);
- c) Devolução por grupos de participantes dos conteúdos trabalhados nos cursos (programado no início e apresentado ao final);
- d) Avaliação, pelos participantes, durante e ao final dos cursos, verbal e escrita, sobre a própria participação, sobre o grupo, a coordenação, o conjunto docente, a utilidade dos temas, o meio *online* etc.:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

- e) Observação e avaliação, registradas pelos técnicos de referência dos cursos sobre as participações individuais, e a potencialidade e desenvolvimento dos grupos;
- f) Entrevistas individuais com participantes escolhidos por critérios pedagógicos.

Os resultados serão ainda avaliados a partir dos indicadores quantitativos (pessoas capacitadas e carga horária) e qualitativos (satisfação dos participantes das formações; utilidade dos conteúdos para suas práticas; manifestações de interesse, informações sobre o conteúdo dos cursos e compatibilidade do formato à distância com os objetivos da formação).

O Guia será avaliado pela sua utilidade para orientação do adolescente e jovem quanto aos seus direitos e possibilidades de garantia desses direitos, pela utilidade para trabalhadores da área social e representantes comunitários que tenham participado do curso, considerando o potencial de difusão das informações nele contidas. A avaliação neste caso será através de consulta aos que receberam o Guia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CARGO	QUANT. PROFISSIONAL	FORMA VINCULO	UNID	QANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ENCARGOS INSS PATRONAL	OUTROS	SUB TOTAL	TOTAL GERAL	
ESTAGIÁRIO *transporte (90,00) +férias (563,00) + seguro (78,00)	1	CONTRATO ESTÁGIO	MÊS	9	750,00	6.750,00	0,00	631,00*	2.075,00*	8.825,00	
TÉCNICO COMUNICAÇÃO	1	SERVIÇO PRESTADO - PF (RPA)	PARCELA	7	3000,00	21.000,00	4.200,00	0,00	4200,00	25.200,00	
ASSESSOR TI/EAD	1	SERVIÇO PRESTADO - PF (RPA)	PARCELA	2	5.000,00	10.000,00	2.000,00	0,00	2000,00	12.000,00	
TÉCNICO TI/EAD	1	SERVIÇO PRESTADO - PF (RPA)	HORA	64	100,00	6.400,00	1.280,00	0,00	1280,00	7.680,00	
FACILITADOR CURSOS		SERVIÇO PRESTADO - PF (RPA)	HORA	160	100,00	16.000,00	3.200,00	0,00	3200,00	19.200,00	
TÉCNICO PRODUÇÃO REVISÃO GUIA	3	SERVIÇO PRESTADO - PF (RPA)	HORA	360	50,00	18.000,00	3.600,00	0,00	3600,00	21.600,00	
							78.150,00	14.280,00	631,00	16.355,00	94.505,00
											145.300,00

Carla



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

H. EQUIPE DE TRABALHO

NO.	CARGO	QUANT. TRAB.	FORMA VINCULO	C/H ANUAL	TOTAIS													
					MENSAL	ANUAL												
01	TÉCNICO REFERENCIA	1	CLT	480	2.500,00	30.000,00	180,00	200,00	1.000,00	665,00	25,00	2.500,00	2.500,00	890,00	200,00	1.070,00	18.895,00	50.795,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

DOCUMENTO ANEXO AO PLANO DE TRABALHO - EDITAL 010/2019 - PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS - JUSPOPLI ESCRITORIO DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ 04.897.438/0001-75														
1. Receitas		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1.1	Recursos recebidos													219.915,00
1.2	Rendimentos financeiros													
TOTAL GERAL DE RECEITAS														219.915,00
2. DESPESAS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
2.1 DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS														
2.1.1 REMUNERAÇÃO DA EQUIPE														
2.1.1.1	SALARIO (Técnico Referencia)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
2.1.1.2	FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
2.1.1.3	ESTAGIÁRIO	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	6.750,00
2.1.1.4	TÉCNICO COMUNICAÇÃO (prestação serviço- PF)	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	21.000,00
2.1.1.5	ASSESSORIA TI/EAD (serviço prestado)	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.6	TECNICO TI/ EAD (prestação serviço - 64/horas)	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
2.1.1.7	FACILITADORES curso(prestação serviço - 160/horas	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	16.000,00
2.1.1.8	Produção e revisão texto Guia (prestação serviço - PF)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
SUB TOTAL REMUNERAÇÃO DA EQUIPE		2.500,00	10.500,00	13.700,00	11.450,00	9.450,00	9.450,00	9.850,00	8.250,00	13.250,00	5.250,00	10.750,00	6.250,00	110.650,00
2.1.2 ENCARGOS SOCIAIS														
2.1.2.1	INSS - Téc. Refer	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	7.980,00
2.1.2.2	FGTS	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	2.600,00
2.1.2.3	PIS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	50,00	325,00
2.1.2.4	TRANSPORTE Tec.Ref	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	150,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
2.1.2.5	Multa FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1000,00	1.000,00
2.1.2.6	1/3 FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00
2.1.2.7	13 SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
2.1.2.8	INSS 13 SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,00	890,00
2.1.2.9	TRANSPORTE ESTAGIÁRIO	0,00	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	50,00	90,00	90,00	90,00	810,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE**

2.1.2.10	FÉRIAS ESTAGIÁRIO (9/12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,00	563,00	
2.1.2.11	SEGURO ESTAGIÁRIO	0,00	0,00	0,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	702,00	702,00
2.1.2.12	ISS -Tec.Comunicação (RPA)	0,00	1.000,00	600,00	600,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
2.1.2.13	ISS - ASSESSORIA TI/EAD (RPA)	0,00	1000,00	0,00	1000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
2.1.2.14	ISS - TEC TI/ EAD (RPA)	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	0,00	1.280,00	1.280,00
2.1.2.15	ISS -Facilitadores curso (RPA)	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	400,00	400,00	3.200,00	3.200,00
2.1.2.16	ISS -Tec.Produção Guia (RPA)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	600,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
SUB TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		1.070,00	3.070,00	2.31000	4.478,00	1.87800	3.478,00	1.558,00	3.638,00	1.658,00	2638,00	1.638,00	7.256,00	1638,00	7.256,00	1638,00	7.256,00	1638,00	7.256,00	34.650,00	34.650,00
SUB TOTAL RECURSOS HUMANOS		3.570,00	13.570,00	16.010,00	15.928,00	11.328,00	12.928,00	11.408,00	11.888,00	14.888,00	7.888,00	12.388,00	13.506,00	12.388,00	13.506,00	12.388,00	13.506,00	12.388,00	13.506,00	145.300,00	145.300,00
2.2 CUSTOS DIRETOS																					
2.2.1	Alcool gel (20X500ml – R\$10,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	
2.2.2	Máscaras descartáveis (50 cxs/50unid – R40,00 cada cx)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	
2.2.3	PRODUÇÃO DE VÍDEOS (apresentação Institucional / projeto pedagógico)	0,00	3500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
2.2.6	DESLOCAMENTO (passagens intermunicipais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	0,00	8.500,00	8.500,00
2.2.7	DIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	0,00	8.640,00	8.640,00
2.2.8	EDITORACÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GUIA (prestação de serviços - PJ)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.950,00	13.950,00
2.2.9	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS																		525,00	525,00	525,00
SUB TOTAL CUSTOS DIRETOS		0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	2.200,00	4.285,00	4.285,00	4.285,00	18.235,00	4.285,00	18.235,00	4.285,00	18.235,00	4.285,00	18.235,00	4.285,00	40.815,00	40.815,00
2.3 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS																					
2.3.1	AQUISIÇÃO NOTEBOOK	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00
SUB TOTAL EQUIPAMENTOS		3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00
2.4 CUSTOS INDIRETOS																					
2.4.1	INTERNET, FONE	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00	4.200,00
2.4.2	SERVIÇOS CONTÁBEIS	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	13.200,00	13.200,00
2.4.3	DESPESAS BANCARIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00	1.200,00
2.4.4	ALUGUEL SALA	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	9.600,00	9.600,00
2.4.5	SERVIÇOS MANUTENÇÃO TI	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	2.400,00	2.400,00
SUB TOTAL CUSTOS INDIRETOS		2.750,00	2.350,00	2.750,00	2.350,00	2.750,00	2.350,00	2.750,00	2.350,00	2.750,00	2.350,00	2.750,00	2.350,00	2.750,00	2.350,00	2.750,00	2.350,00	2.750,00	2.350,00	30.600,00	30.600,00
TOTAL GERAL DESPESAS																				219.915,00	219.915,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º 0,00	4º 0,00
I	Valor da 1ª parcela R\$121.081,00	Valor da 2ª parcela R\$98.834,00	[Valor da 3ª parcela] 0,00	[Valor da 4ª parcela] 0,00

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

20

k. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

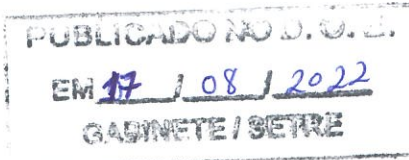
	Descrição do Bem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook	01	3.200,00	3.200,00	A aquisição de um computador deve-se à sua importância para todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e ao fato da Organização, em decorrência das dificuldades financeiras enfrentadas nos últimos dois anos, não contar com equipamentos suficientes para o desenvolvimento dessas atividades. Trata-se de equipamento para realização de atividades administrativas internas e, quando necessário utilização nas atividades formativas externas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE -SETRE

21

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.				
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.				
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.				
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.				
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O. Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	<u>29 / 03</u> /2022		 MARÍLIA LOMANTO VELOSO	
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado				
Data: / /	Data: / /	Data: / /	Assinatura:	Assinatura:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:	Nome	Nome
Nome	Nome	Nome	Matrícula	Matrícula
Matrícula	Matrícula	Matrícula		
Salvador, <u>29 / 03</u> /2022.				
 DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte				
 Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE				



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A JUSPOPULI - ESCRITORIO DE DIREITOS HUMANOS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, e a **JUSPOPULI - ESCRITORIO DE DIREITOS HUMANOS**, CNPJ nº 04.897.438/0001-75, situado à rua Curriachito, nº. 13, bairro Barroquinha, CEP: 40.024-290, Salvador-BA, neste ato representada pela **Sra. MARILIA LOMANTO VELOSO**, portadora do documento de identidade nº 00.581.088-40, emitido por SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 189.169.535-53 doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formalizam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2022, nos termos do processo SEI nº 021.2141.2022.0003633-11, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, ficam alterados os itens, B,E,F,G,I ,J,L constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente aditamento não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 16 de agosto de 2022.



DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE


Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE



MARILIA LOMANTO VELOSO


JUSPOPULI - ESCRITÓRIO DE DIREITOS HUMANOS.

Testemunhas:



JAILSON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 03165568588

CPF:



022.819.225-02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 002/2022**

Edital de Chamamento Público nº 010/2019
Finalidade da Seleção: Formação de Banco Público de Projetos para
concretização de eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente.

1

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Juspopuli- Escritório de Direitos Humanos

CNPJ: 04.897.438/0001-75

Data de Criação: 18 de junho de 2001

Endereço: Rua do Curriachito, 13, Barroquinha (71) 98203-4176

Endereço eletrônico (e-mail): juspopuli@juspopuli.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: Marília Lomanto Veloso

Endereço: Av. Pinto de Aguiar, 306, Cond. Veredas do Atlântico I, Rua D – 80 –
Patamares, Salvador/BA.

Endereço eletrônico (e-mail): marilia.lomanto@uol.com.br

RG/Órgão expedidor/UF: 00581088-40 SSP/BA

CPF:189.169.535-53

B. OBJETO DA PARCERIA

Projeto Educação em Direitos Humanos para o Trabalho Decente

O projeto se vincula ao Plano Plurianual-PPA do Governo do Estado da Bahia 2016/2019, Programa 308 - Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho: Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho. Esta vinculação se configura na medida em que o projeto ora apresentado se constitui num programa de ações voltadas à educação para os direitos humanos e, especificamente, para os direitos do trabalhador e para as formas de sua exigibilidade, de modo a contribuir para a dignidade das condições de trabalho.

Com o propósito referido, as ações educativas dirigem-se tanto aos adultos, especialmente trabalhadores na área social, quanto aos adolescentes e jovens sujeitos de direitos específicos relativos à sua condição de pessoas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

em desenvolvimento. E essas ações miram também, de modo especial, a possibilidade de difusão do conhecimento dos direitos e respectivas garantias por parte desses atores.

A situação de pandemia do coronavírus, enfrentada na sua maior gravidade em 2020 e 2021, relativamente superada e já permitindo a realização das atividades educativas presenciais, previstas neste Plano de Trabalho atualizado, considerando o disposto nas normas estaduais, especialmente os Decretos nº 21.234 de 08/03/2022 e nº 21.310 de 11 de abril de 2022 e outras determinações legais dos municípios alcançados pelas atividades propostas.

C. OBJETIVO DAPARCERIA

Pretende-se, com a realização deste Projeto de educação em direitos humanos com aprofundamento nos direitos pertinentes ao trabalhador, nas suas diferentes fases e condições de vida, construir e fortalecer uma cultura de cidadania que anteceda, conviva e suceda às relações trabalhistas cotidianas. Que anime e reforce o conhecimento e a permanente busca da dignidade e da justiça no universo do trabalho. Significa munir trabalhadores adolescentes jovens e adultos de conhecimentos que lhes possibilitem buscar a garantia dos direitos postos no ordenamento jurídico brasileiro e contribuir com a difusão do conhecimento sobre esses direitos.

Objetiva-se, assim, contribuir para a alteração da realidade relativa ao trabalho em sete municípios (Lapão, América Dourada, João Dourado, São Gabriel, Presidente Dutra, Uibaí e Irecê) integrantes do Território de Identidade de Irecê através de um programa composto por tres cursos e produção de um guia.

Os três cursos serão assim destinados:

- ✓ 50 Adolescentes com idades mínimas entre 16 e 18 anos incompletos;
- ✓ 50 Jovens com idade entre 18 e 29anos;
- ✓ 50 Trabalhadores adultos, incluindo os que atuam nas áreas da Educação, Assistência, Trabalho eSegurança.

As faixas etárias de adolescentes e jovens estão definidas como bservânci aos limites estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990) e pelo Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013).

O programa inclui a produção de um guia de direitos relativos ao Trabalho Decente e aos caminhos para exigibilidade desses direitos. Este guia deve se constituir num instrumento tecnicamente bem cuidado e de fácil leitura, compreensão e portabilidade que possa integrar a “bagagem” cotidiana do trabalhador.



D - DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Estão no Semiárido, onde se localiza o Território de Identidade de Irecê (município que sediará os cursos previstos neste Projeto), os mais baixos índices de desenvolvimento humano infantil e os 50% dos piores IDHDM.

Relativamente aos direitos do trabalhador, publicação de outubro de 2019 – www.correio24hs.com.br dá conta da precariedade das relações de trabalho na Região:

“Ações de fiscalização realizadas por auditores fiscais do trabalho nesta semana, na região do Platô de Irecê, flagraram diversas situações de trabalho precárias, tanto nas colheitas quanto nos galpões de beneficiamento. As inspeções foram realizadas nas áreas rurais das cidades de Irecê, João Dourado, América Dourada, Lapão, Canarana, Barro Alto e Morro do Chapéu, nas culturas de cenoura, beterraba, tomate, cebola, pimentão e morango.

Segundo a Superintendência Regional do Trabalho na Bahia, as condições de trabalho encontradas na região preocuparam os auditores pelo caráter generalizado de informalidade da mão de obra utilizada pela economia local nos setores de hortifrúti.

Entre as irregularidades encontradas na produção estão: trabalhadores sem carteira assinada, com remuneração mensal inferior ao salário mínimo, sem controle de jornada de trabalho, sem recebimento de décimo terceiro salário ou gozo de férias e sem recolhimento de FGTS e de INSS.

Ainda de acordo com os auditores, não existe infraestrutura alguma nas frentes de serviço no tocante à segurança do trabalho. Os empregadores não fornecem água potável para beber, instalações sanitárias, abrigo contra intempéries e local para refeições.

Nos galpões de beneficiamento, as condições de trabalho eram igualmente irregulares, a despeito de alguns poucos trabalhadores estarem com suas carteiras assinadas. As máquinas lá encontradas expunham os trabalhadores a riscos de laceração/amputação de dedos e mãos e de choque elétrico, sendo interditadas de imediato.

O transporte coletivo dos trabalhadores era feito em condições de risco de acidente grave ou fatal, em ônibus precários, em reboque puxado por tratores ou em caçamba de caminhões.



Outra situação alarmante foi a constatação de menores trabalhando no campo, em atividade elencada como uma das piores formas de trabalho infantil. O cenário apontado desrespeita a legislação trabalhista vigente e resulta em uma concorrência desleal no mercado de produção de hortifrúti do Estado, podendo configurar um 'dumping social'. Essa produção é distribuída por grandes redes de supermercados, sem, contudo, haver alguma rastreabilidade das condições de produção dos produtos."

Como não se pode esperar que a realidade se altere pela disposição dos que se beneficiam das condições atuais do trabalho de grande parcela da população, é compreensível a necessidade de investimentos em programas formativos/educativos que ofereçam ao trabalhador e aos que militam na área social indicações úteis para reivindicações individuais e coletivas, voltadas para a construção do Trabalho Decente, observando-se também que não se pode tratar dos direitos relativos ao trabalho sem que eles estejam inseridos no espectro amplo dos Direitos Humanos.

Assim, justifica-se, como uma resposta à realidade descrita, com o objetivo de contribuir para a alteração dessa realidade, a proposição de um programa formativo, constituído por três cursos, dois dos quais voltados para 100 adolescentes e jovens trabalhadores e um para 50 agentes sociais adultos, especialmente os que atuam nas áreas da Educação, Assistência, Trabalho e Segurança, totalizando 150 participantes diretos. Além dos cursos, propõe-se a produção de um guia que se constitua em instrumento de orientação cotidiana sobre os direitos relativos ao Trabalho Decente e aos mecanismos de exigibilidade desses direitos. Este projeto pretende alcançar no Território de Identidade de Irecê, residentes nos municípios de Lapão, América Dourada, João Dourado, São Gabriel, Presidente Dutra, Uibaí e Irecê.

E - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Realizar três cursos na modalidade presencial sobre **Direitos Humanos para as relações no Trabalho Decente**, sendo um com 68 horas e os outros 2 com 60 horas cada, para 150 participantes.

Nas 30 horas/aulas iniciais serão trabalhados os temas relativos à condição humana, inserida no meio ambiente, suas necessidades e respectivos direitos, em perspectiva histórica, abordando as conquistas formais, relacionando-as com





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

as condições reais de igualdade e diversidade no contexto Brasil, considerando o disposto na Constituição Federal de 88 e legislação complementar. Na sequência será enfatizada a importância do sistema de garantia desses direitos e respectivas políticas públicas, sobretudo aquelas que impactam na área do trabalho. Nesta etapa da formação, serão buscados recursos pedagógicos motivadores, tanto para os adolescentes e jovens quanto para os adultos participantes dos cursos previstos.

Considerando o perfil dos participantes a serem convidados, trabalhadores – rurais e urbanos – e a possível dificuldade de acesso aos encontros formativos presenciais, será buscada colaboração dos municípios convidados, no sentido de contribuir com os deslocamentos para o município de Irecê que sediará esses encontros.

As 30 horas de aulas que tratarão mais especificamente das relações de trabalho serão introduzidas pela conexão com as questões já referidas na etapa anterior, buscando-se ampliar, aprofundar e identificar os direitos relativos ao trabalhador e os mecanismos para sua efetivação. Nessa etapa, além da atenção à Agenda e aos Eixos do Trabalho Decente, deverá ser especialmente estimulada a formação e o fortalecimento de redes intermunicipais em busca da construção e garantia desses valores, objetivos e direitos.

Os encontros ocorrerão em ambiente adequado para a atividade pedagógica, cedido pela Prefeitura do município sede (Irecê), observados os critérios de segurança sanitária exigida pelos órgãos de saúde pública competentes, notadamente o uso de máscaras e álcool gel e distanciamento superior a um metro entre as cadeiras em sala de aula. Os facilitadores dos temas constantes do programa serão acompanhados pelo Técnico de Referência do Projeto.

A formatação visa atender às disposições contidas na legislação em vigor, no Estado da Bahia e no município sede dos cursos (Irecê), considerando as condições de prevenção, na medida ainda necessária, ao contágio do coronavírus.

Os três cursos deverão contar com 50 participantes cada, totalizando 150 participantes. Um dos cursos será voltado para 50 trabalhadores, dentre os quais, técnicos (as) da área social (Assistência, Educação, Saúde, Segurança e Trabalho), dirigentes de entidades associativas e sindicais, conselheiros de direitos e tutelares, que atuam no Território de Identidade indicado, nas áreas urbanas e rurais. Dois cursos serão destinados a 100 adolescentes e jovens entre 16 a 29 anos, prioritariamente trabalhadores (conforme indicado acima, no Objetivo da Parceria), 50 por cada curso, das áreas rural e urbana dos municípios de Lapão, América Dourada, João Dourado, São Gabriel, Presidente Dutra, Uibaí e Irecê. O município de Irecê como município maior e anfitrião, poderá indicar catorze participantes por curso e os demais poderão apresentar



seis participantes. Os cursos terão a mesma programação temática, adiante detalhada, a ser ministrada com recursos pedagógicos que levem em consideração os perfis dos grupos de participantes identificados no processo de inscrição.

Na formação das três turmas serão considerados critérios para garantia da diversidade de gênero, raça, orientação sexual, pessoas com deficiência e, na medida do possível, do potencial para replicabilidade do conhecimento que for construído.

Poderá ser realizado, de acordo com o interesse da SETRE e da Prefeitura de Irecê, um ato de abertura dos cursos tendo como convidados os inscritos e as representações dos demais municípios que participem.

Ação 2. Produzir um **GUIA DE DIREITOS HUMANOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO** que concentre, num só instrumento, as informações relativas aos direitos econômicos e sociais, aos direitos relativos ao trabalho e suas especificidades, bem como aos mecanismos e às instituições para exigibilidade desses direitos. Esta publicação será distribuída em meio físico para os participantes dos cursos e disponibilizada em meio virtual, nos *sites* da SETRE, do Juspopuli e das prefeituras e outras organizações parceiras. Os 150 participantes dos cursos receberão os guias ao final desses cursos, juntamente com certificados e atestados e mediante comprovação de recebimento. Cada município representado receberá quantidade de guias correspondente às escolas de nível médio, unidades do SUAS, sindicatos e associações da área de interesse do trabalhador. Os demais exemplares serão destinados à SETRE. Outra possibilidade de distribuição seria através de percentuais, da forma seguinte: 30% para os participantes dos cursos; 45% para as Prefeituras parceiras e 25% para a SETRE.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

F. Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria, estão definidos no quadro abaixo:

Planejamento	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho		
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
Contribuir para a construção de consciência e da atuação cidadã, visando à garantia do trabalho decente, através da realização de 3 cursos e produção, impressão e distribuição de 500 Guias sobre direitos humanos, direitos específicos do trabalhador, em municípios do Território de Identidade de Irecê	Indicador 1: Quantidade de adolescentes inscritos	Cadastro	Ficha de cadastro preenchida com: RG, CPF, endereço, contato)							50								Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Indicador 2: Quantidade de jovens inscritos	Cadastro	Ficha de cadastro preenchida com: RG, CPF, endereço, contato)							50								Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Indicador 3: Quantidade de trabalhadores agentes sociais adultos inscritos	Cadastro	Ficha de cadastro preenchida com: RG, CPF, endereço, contato)						50									
	Indicador 4: Distribuição de 500 exemplares do Guia sobre direitos humanos, direitos específicos do trabalhador	Unidade	Comprovante de entrega		Planejamento produção Guia	Produção Guia	Produção Guia	Produção Guia	Produção Guia	Produção Guia	Produção Guia	Produção Guia	Produção Guia	Revisão do Guia	Revisão do Guia	Impressão Guia	Comprovação de entrega dos 500 exemplares	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

<p>Ação 1: Realização de 03 cursos, sendo 1 de 68h e 02 de 60h cada</p>	<p>Indicador 5: Horas-aulas executadas</p>	<p>Quantidade horas aulas executadas e frequência nos cursos</p>	<p>Listas de presença; registros fotográficos e Relatórios dos facilitadores</p>	<p>Planejamento das atividades</p>	<p>Planejamento das atividades e Mobilização dos municípios</p>	<p>Planejamento das atividades e Mobilização dos municípios</p>	<p>36hs aulas executadas</p>	<p>40hs aulas executadas</p>	<p>32hs aulas executadas</p>	<p>24hs aulas executadas</p>	<p>32hs aulas executadas</p>	<p>24hs aulas executadas</p>	<p>Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida</p>
<p>Indicador 6: Avaliação positiva do curso</p>	<p>% de percentual de avaliação</p>	<p>Fichas de avaliação do curso, preenchidas pelos participantes e facilitadores</p>	<p>80%</p>	<p>80%</p>	<p>80%</p>	<p>80%</p>	<p>80%</p>	<p>80%</p>	<p>80%</p>	<p>80%</p>	<p>Alcance da meta: Maior ou igual a 80% - meta cumprida; entre 79% e 60% - meta cumprida parcialmente; menor ou igual a 59% - Meta não cumprida</p>		
<p>Indicador 7: Quantidade de adolescentes, jovens, trabalhadores adultos concluintes.</p>	<p>Pessoas</p>	<p>Certificados</p>	<p>50 adultos</p>	<p>50 adolescentes e 50 jovens</p>	<p>Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida; entre 89% e 70% - meta cumprida parcialmente; menor ou igual a 69% - Meta não cumprida.</p>								
<p>Ação 2: Produção do Guia sobre direitos humanos, direitos específicos do trabalhador</p>	<p>Indicador 8: Avaliação positiva sobre a utilidade do Guia reconhecida pelos seus destinatários</p>	<p>% de percentual de avaliação</p>	<p>100 fichas de consulta, sobre utilidade do Guia distribuídas aos que receberam o exemplar (amostragem)</p>	<p>80%</p>	<p>Alcance da meta: Maior ou igual 80% - meta cumprida; entre 79% e 60% - meta cumprida parcialmente; menor ou igual a 59% - Meta não cumprida</p>								



G. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

As ações serão executadas a partir de princípios relacionados ao ideário dos direitos humanos, como a democracia, a cidadania, a indivisibilidade dos direitos e a ética pública que devem nortear todos os investimentos sociais. Este Projeto será realizado compreendendo duas ações e sua execução será desenvolvida conforme etapas e metodologia seguintes:

10

A primeira etapa consistirá nas providências iniciais de formação de equipe específica - seleção e contratação de profissionais - considerando perfis compatíveis com o formato a ser adotado na execução dos cursos previstos e na produção do Guia.

A segunda fase refere-se à elaboração de um plano de mobilização junto aos municípios participantes, prevendo as peças e meios de comunicação, inclusive eletrônico e remoto, que serão utilizados na divulgação. E de acordo com esse plano serão realizados contatos presenciais, a partir do município de Irecê que contribuirá na condição de polo, para essa mobilização.

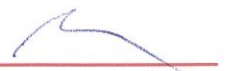
Órgãos públicos, conselhos e segmentos da sociedade civil dos municípios contemplados serão mobilizados para informações sobre o Projeto e articulação de parcerias, objetivando despertar interesse para os cursos oferecidos e estimular esses municípios a investirem em serviços específicos de orientação sobre os direitos relativos ao trabalho decente.

Assim, como em todas as ações que desenvolve, o Juspopuli articulará diferentes parcerias técnicas e políticas que assegurem sustentabilidade às ações. Para execução do Projeto aqui apresentado, já foi identificada a possibilidade de firmar parcerias locais para a realização dos cursos de modo compatível com a metodologia pedagógica definida.

CURSOS

A realização dos cursos será precedida de reunião com representante do município de Irecê, para definição dos locais e formas de execução das atividades presenciais. A partir daí será realizada reunião – também presencial com os demais municípios envolvidos, preferencialmente representados pelas áreas de Assistência Social, Educação e/ou Conselhos e Sindicatos. Nessas reuniões preparatórias serão definidos os prazos e formas de divulgação das atividades formativas, de inscrição de interessados(as) e de critérios de seleção, na hipótese de número de candidatos(as) ultrapassar os limites definidos neste projeto.

Para comunicação com os municípios, além de reunião inicial presencial para apresentação do Projeto, serão utilizados basicamente telefone e correio eletrônico (*Email e whatsApp*).





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Para os participantes serão produzidos folhetos com a programação temática e informações sobre as condições de participação e certificação e nos cursos serão formados grupos de *whatsapp* para informações de interesse do Projeto.

A metodologia de formação e avaliação, a ser construída para forma presencial, parte do reconhecimento de saberes prévios dos participantes e de suas necessidades e interesses, construindo-se, conjuntamente – professores, mediadores e participantes - o conhecimento e as propostas que efetivamente contribuam para a cidadania e o trabalho decente nas comunidades.

11

Os módulos temáticos dos cursos serão planejados integradamente por facilitadores dos temas e por responsáveis institucionais pelo Projeto. Deverão ser previstas atividades pedagógicas diversificadas, valorizando sempre a interatividade, a criatividade e o protagonismo dos participantes, como difusores do aprendizado e autores de transformação social. Além disso, serão consideradas as possibilidades locais de conectividade para acesso aos mecanismos virtuais a serem eventualmente utilizados.

Será também considerada a diferença geracional entre os participantes dos cursos e os respectivos instrumentos e materiais a serem utilizados e serão indicados responsáveis locais para desenvolvimento das ações e apoio aos participantes do Território, sempre em articulação com a equipe de trabalho do Juspopuli.

Dos programas formativos constarão os temas a seguir indicados, com respectivas cargas horárias e formato a ser confirmado com representações dos municípios na(s) reuniões que antecederem os cursos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PÚBLICO: ADULTO (50 PESSOAS)

TEMA	CARGA HORÁRIA	FACILITADORES
Encontro 1. Manhã Mesa de abertura com representações da SETRE e dos municípios contemplados e aula inaugural com a seguinte temática: 1. Cidadania, pertencimento e participação social e política; Estado democrático de direito: conceitos e dilemas. Tarde Apresentação do programa e dos participantes, definição de compromissos para o curso. 2. As relações humanas em suas múltiplas dimensões; o indivíduo, a sociedade e o Poder Público	4h 4h	SETRE MUNICÍPIOS JUSPOPULI Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 2 3. Direitos humanos: narrativas históricas, conceitos, normativas internacionais edesafios 4. Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal de 1988: individuais, sociais, coletivos e difusos	4h 4h	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 3 5. Direitos específicos considerando: raça e etnia; fases da vida; gênero e orientação sexual e inclusão social (direitos das pessoas com deficiência)	8 h	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 4 6. Promoção e garantia de direitos: o papel das políticas públicas; a participação e o controle social. 7. Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes: instituições, funções e meios de acesso;	4horas 4horas	Técnico Referência Facilitador/a Técnico Referência Facilitador/a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Encontro 5 8. Comunicação e Direitos Humanos: problematização do papel da mídia e das redes sociais na atualidade.	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
FASE 2 - Encontro 6 1. O trabalhador e a história do trabalho: movimentos sociais e lutas sindicais 2. Trabalho decente e crescimento econômico- 8º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU: noções conceituais e normativas internacionais.	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 7 3. Para um trabalho digno-direitos e garantias trabalhistas na legislação nacional; 4. Direitos fundamentais do adolescente aprendiz e do adolescente trabalhador: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Lei da Aprendizagem; erradicação do trabalho infantil	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 8 5. Reforma trabalhista e Reforma previdenciária: impactos nas dinâmicas sociais 6. Acesso à justiça e mediação: nas relações de trabalho: uma possibilidade de promoção do trabalho decente 7. Em busca de direitos: circuitos institucionais para o combate às violações no campo do trabalho no território destinatário da formação.	02 horas	Técnico Referência Facilitador/a
	02 horas	
	04 horas	
Encontro 9	06 HS	SETRE representações regionais





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

8. Por dentro da Agenda Bahia do Trabalho Decente: erradicação do trabalho escravo, segurança e saúde do trabalhador; trabalho doméstico		Técnico Referência Juspopuli
CERTIFICAÇÃO	02 HS	
TOTAL 68 HORAS		

PÚBLICO: ADOLESCENTES E JOVENS (16 A 29 ANOS) 2 GRUPOS DE 50 PESSOAS/CADA = 100 PESSOAS

	CARGA HORÁRIA	FACILITADORES
Encontro 1 1. As relações humanas em suas múltiplas dimensões; o indivíduo, a sociedade e o Poder Público	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 2 2. Direitos humanos: narrativas históricas, conceitos, normativas internacionais e desafios	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 3 3. Cidadania, pertencimento e participação social e política; Estado democrático de direito: conceitos e dilemas. 4. Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal de 1988: individuais, sociais, coletivos e difusos	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontros 4 e 5 5. Direitos específicos considerando: raça e etnia; fases da vida; gênero e orientação sexual e inclusão social (direitos das pessoas com deficiência)	08 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 6 6. Promoção e garantia de direitos: o papel das políticas públicas; a participação e o controle social.	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Encontro 7 7. Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes: instituições, funções e meios de acesso;	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 8 8. Comunicação e Direitos Humanos: problematização do papel da mídia e das redes sociais na atualidade.	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
FASE 2 -Encontro 9 1. O trabalhador e a história do trabalho: movimentos sociais e luta sindical	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 10 2.Trabalho decente e crescimento econômico- 8º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)daONU: noções conceituais e normativas internacionais.	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 11 3. Para um trabalho digno- direitos e garantias trabalhistas na legislação nacional	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 12 4. Direitos fundamentais do adolescente aprendiz e do adolescente trabalhador: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Lei da Aprendizagem; erradicação do trabalho infantil	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 13 5. Acesso à justiça e mediação nas relações de trabalho: uma possibilidade de promoção do trabalho decente	04 horas	Técnico Referência Facilitador/a
Encontro 14 6. Por dentro da Agenda Bahia do Trabalho Decente: erradicação do trabalho escravo, segurança e saúde do trabalhador; trabalho doméstico	04 horas	SETRE/ representações regionais



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Encontro 15 6. Por dentro da Agenda Bahia do Trabalho Decente: erradicação do trabalho escravo, segurança e saúde do trabalhador; trabalho doméstico	02hs	SETRE/ representações regionais Técnico Referência
CERTIFICAÇÃO	02hs	
TOTAL 120 HORAS (60 HORAS / TURMA)		

Obs: Considerando interesse manifestado pelos participantes, outros temas poderão ser incluídos durante o processo formativo.

Nos cursos, buscar-se-á sempre estimular a articulação entre os representantes dos municípios contemplados e dos serviços oferecidos, tendo em vista a formação de redes de solidariedade no Território de Identidade ao qual pertencem. Visa-se, deste modo, ao compartilhamento de práticas positivas relacionadas à efetivação dos direitos humanos e, especificamente, os direitos do trabalhador, sendo consideradas as práticas já existentes e aquelas que poderão ser adotadas a partir do conteúdo e reflexões postas na programação dos cursos.

GUIA

A produção de Guia - do qual constem informações de interesse do trabalhador, com linguagem acessível, sem prejuízo da qualidade técnica - tem por objetivo oferecer um instrumento facilmente portátil e consultável, tanto fisicamente quanto por meio digital. Do Guia devem constar os temas incluídos na programação dos cursos, acrescidos e/ou modificados, de acordo com os interesses e necessidades reveladas pelos participantes.

O Guia deverá resultar de processo de construção que se inicia no início do Projeto e se encerra com o lançamento e distribuição ao final dos cursos. Desse processo constarão as seguintes atividades que podem ser sucessivas e/ou concomitantes:

- ✓ Pesquisa bibliográfica sobre direitos humanos e trabalho, em perspectiva multidisciplinar;
- ✓ Identificação de questões regionais específicas de interesse para o trabalhador;
- ✓ Avaliação de publicações pedagógicas na área do trabalho decente;
- ✓ Levantamento, durante os cursos, dos interesses e necessidades dos participantes em relação ao instrumento em construção;
- ✓ Sistematização do material obtido nas atividades acima indicadas;
- ✓ Redação dos textos garantindo-se clareza e simplicidade, sem prejuízo da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- ✓ qualidade técnica e da correção redacional e revisão ortográfica;
- ✓ Ilustração, edição e editoração;
- ✓ Impressão;
- ✓ Distribuição.

Para realização das ações e etapas serão possíveis as formas remotas e eletrônicas, quando necessárias, atendendo ao que dispõem as normas estaduais e municipais. A forma presencial, autorizada pelos Decretos Estaduais n. 21.234, de 08/03/2022 e n. 21.310 de 11/04/2022, será realizada observando-se as medidas de prevenção e controle, como uso de máscaras, álcool gel e distanciamento superior entre cadeiras na sala de aula.

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

É da cultura institucional do Juspopuli a prática da avaliação permanente das atividades que desenvolve. Através de reuniões internas, de escuta atenta das observações de parceiros e participantes dos projetos e atividades que desenvolve e da construção, aplicação e avaliação de mecanismos e instrumentos específicos para cada projeto.

A avaliação neste Projeto, de caráter formativo, deverá ser contínua, durante todo o processo, valorizando o interesse e a interatividade, conferindo-se sempre os níveis de qualidade das atividades desenvolvidas e de satisfação dos participantes, com vista ao cumprimento do compromisso assumido. Poderão ser utilizados, dentre outros identificados como necessários e pertinentes no processo formativo, os seguintes instrumentos:

- a) Questionários aplicados em relação aos conteúdos temáticos trabalhados;
- b) Identificação das conexões feitas entre conteúdos/temas/teorias e práticas cotidianas, buscando identificar relações entre elas (registros do técnico responsável pelo acompanhamento);
- c) Devolução por grupos de participantes dos conteúdos trabalhados nos cursos (programado no início e apresentado ao final);
- d) Avaliação, pelos participantes, durante e ao final dos cursos, verbal e escrita, sobre a própria participação, sobre o grupo, a coordenação, o conjunto docente, a utilidade dos temas, etc.;
- e) Observação e avaliação, registradas pelos técnicos de referência dos cursos sobre as participações individuais, e a potencialidade e desenvolvimento dos grupos;
- f) Entrevistas individuais com participantes escolhidos por critérios pedagógicos.

Os resultados serão ainda avaliados a partir dos indicadores quantitativos (pessoas capacitadas e carga horária) e qualitativos (satisfação dos





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

participantes das formações; utilidade dos conteúdos para suas práticas; manifestações de interesse, informações sobre o conteúdo dos cursos e compatibilidade do formato à distância com os objetivos da formação).

O Guia será avaliado pela sua utilidade para orientação do adolescente e jovem quanto aos seus direitos e possibilidades de garantir esses direitos, pela utilidade para trabalhadores da área social e representantes comunitários que tenham participado do curso, considerando o potencial de difusão das informações nele contidas. A avaliação neste caso será através de consulta aos que receberam a publicação.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

I. EQUIPE DETRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																												
N.º	Cargo	Cidade de trabalhadores	Forma de Vínculo	Período / CH	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]				
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total remuneração bruta anual (A)	FGTS	FGTS Multa rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	INSS 13º	Férias	1/3 Férias	Seguro Estagiário	Outroso	Total de encargos anual (B)	Benefício 1 vale transporte	Benefício 2 alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total benefícios Mensal			Total de Benefícios Anual (C)			
01	TÉCNICO REFERENCIA	01	CLT	12 meses	2.500,00	30.000,00	200,00	1.000,00	665,00	25,00	2.500,00	890,00	2.500,00	2.500,00	840,00	0,00	18.635,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	2.160,00	50.795,00	50.795,00	50.795,00
02	ESTAGIÁRIO	01	Contrato de estágio	09 meses	750,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,00	0,00	78,00	1.265,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00	R\$ 8.825,00	8.825,00	8.825,00	
03	TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO	01	Prestação de Serviço RPA	07 meses	1.500,00	21.000,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	
04	FACILITADOR RES	-	Prestação de Serviço RPA	160h	100,00	16.000,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	
05	TÉCNICO DE PRODUÇÃO DO GUIA	03	Prestação de Serviço RPA	360h	50,00	18.000,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	
TOTAL						91.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970,00	125.620,00	125.620,00	125.620,00	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

REVISÃO DE RECEITAS E DEDESPESAS

DOCUMENTO ANEXO AO PLANO DE TRABALHO - EDITAL 010/2019 - PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS - JUSPOPLU ESCRITORIO DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ 04.897.438/0001-75														
1. RECEITAS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
Recursos recebidos		121.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.915,00
Rendimentos financeiros														
TOTAL GERAL DE RECEITAS														219.915,00
2. DESPESAS		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
2.1 DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS														
2.1.1 REMUNERAÇÃO DA EQUIPE														
1.1	SALARIO (Técnico Referência)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.2	FÉRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3	ESTAGIÁRIO	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	6.750,00
	TÉCNICO COMUNICAÇÃO (prestação serviço- PF)	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	21.000,00
1.4	FACILITADORES curso(prestação serviço - 160/horas	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	4.000,00	3.200,00	2.400,00	3.200,00	2.400,00	0,00	0,00	16.000,00
1.5	Produção e revisão texto Guia (prestação serviço - PF)	0,00	0,00	0,00	3000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.6														



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

B TOTAL REMUNERAÇÃO DA EQUIPE	2.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	6.250,00	9.050,00	10.250,00	11.450,00	8.650,00	14.450,00	5.650,00	8.750,00	6.250,00	94.250,00
2.1.1.2 ENCARGOS SOCIAIS														
2.1	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	7.980,00
2.2	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	2.600,00
2.3	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	50,00	325,00
2.4	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
2.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1000,00	1.000,00
2.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	840,00
2.7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
2.8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890,00	890,00
2.9	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	810,00
2.10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,00	563,00
2.11	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	702,00
2.12	0,00	1.000,00	600,00	600,00	600,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
2.13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	800,00	640,00	480,00	640,00	480,00	0,00	0,00	3.200,00
2.14	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	1000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	3.600,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

B TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	1070,00	2070,00	1670,00	2438,00	1399,00	4038,00	1878,00	3718,00	1878,00	2718,00	1238,00	7.256,00	31.370,00
SUB TOTAL RECURSOS HUMANOS	3.570,00	7.570,00	7.170,00	8.688,00	10.448,00	14.288,00	13.328,00	12.368,00	16.328,00	8.368,00	9.988,00	13.506,00	125.620,00
2.2 CUSTOS DIRETOS													
1 Alcool gel (10 litros)	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2 Máscaras descartáveis (50 cxs/50unid - R40,00 cada cx)	0,00	0,00	0,00	2000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3 Produção de peças gráficas - 2 banners	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
4 DESLOCAMENTO (passagens intermunicipais)	0,00	0,00	1.360,00	2.160,00	2520,00	2520,00	1540,00	1.540,00	1.800,00	1.080,00	1.080,00	0,00	15.600,00
5 DIÁRIAS	0,00	0,00	1.800,00	3.600,00	2850,00	1800,00	2550,00	1.800,00	1.800,00	3.600,00	1.350,00	0,00	21.150,00
6 EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO GUIA (prestação de serviços - PJ)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.150,00	0,00	16.150,00
7 IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606,00	606,00
8 PRODUÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS - 200 Folders	0,00	0,00	0,00	0,00	613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

SUB TOTAL CUSTOS INDIRETOS	2.650,00	2.250,00	2.250,00	2.650,00	2.250,00	2.250,00	2.650,00	2.250,00	2.650,00	2.250,00	2.250,00	2.650,00	2.250,00	29.400,00
TOTALGERAL DESPESAS														219.915,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

K. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º 0,00	4º 0,00
I	Valor da 1ª parcela R\$121.081,00	Valor da 2ª parcela R\$98.834,00	[Valor da 3ª parcela] 0,00	[Valor da 4ª parcela] 0,00

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

20

L. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Notebook	01	3.200,00	3.200,00	A aquisição de um computador deve-se à sua importância para todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e ao fato da Organização, em decorrência das dificuldades financeiras enfrentadas nos últimos dois anos, não contar com equipamentos suficientes para o desenvolvimento dessas atividades. Trata-se de equipamento para realização de atividades administrativas internas e, quando necessário utilização nas atividades formativas externas.
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01	1.274,00	1.274,00	A aquisição de uma impressora multiofício deve-se à sua importância para todas as atividades previstas no Plano de Trabalho. Trata-se de equipamento para realização de atividades administrativas internas e formativas externas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

M.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
4. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
N.	Local/Data	O.	Nome Completo do(a) Proponente	P.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 26/07/2022		MARILIA LOMANTO VELOSO			
Q.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /	Data: / /	Data: / /	Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula	Matrícula
Salvador, <u>16</u> / <u>08</u> / 2022.					
 DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte					
Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE					